

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Decreto



DECRETO Nº 290/2012

“Institui a Sala do Empreendedor, no município de Miguel Calmon e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Capítulo I – Das Disposições Gerais

DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º - Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes funcionalidades:

- I – Disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
- II – Emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
- III – Orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
- IV - Emissão da Certidão de Zoneamento na área do empreendimento;
- V – Analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
- VI - Deferir ou não os pedidos de inscrição municipal;
- VII – Atendimento preferencial ao Microempreendedor Individual – MEI, às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de março de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Telefax (074) 3627-2121 www.miguelcalmon.ba.gov.br

Av. Odonel Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro
CEP 44.720-000 Miguel Calmon - Bahia
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

3684E5E29188F42EE9587BFFF44CC607